

學生福利基金
一九九四經濟年度第二追加預算

Portaria n.º 260/94/M

de 5 de Dezembro

<u>經常性收入</u>		
編號	項目	金額
03-00-00	費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03-01-00	費用：	
03-01-01	教育場所之費用及學費	\$ 200,000.00
<u>經常性開支</u>		
05-00-00-00	其他經常性開支	
05-04-00-00-11	備用金撥款	\$ 200,000.00

學生福利基金於一九九四年十一月十日於澳門

管理委員會 主席 施綺蓮
委員 袁凱清
委員 施偉明

Portaria n.º 259/94/M

de 5 de Dezembro

Tendo sido celebrado o contrato com o arquitecto Adalberto Tenreiro, para o projecto do «Novo posto operacional do Corpo de Bombeiros da Taipa», cujo prazo de execução se previa terminar no corrente ano, por motivos que se prendem com diversas alterações, torna-se necessário alargar o período de execução do mesmo para além deste ano económico e, consequentemente, garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do contrato celebrado com o arquitecto Adalberto Tenreiro, relativo ao projecto do «Novo posto operacional do Corpo de Bombeiros da Taipa», com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 732 241,00
1995	\$ 732 241,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, acção 2.030.03.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Pela Portaria n.º 271/92/M, de 31 de Dezembro, foi autorizada a adjudicação ao arquitecto Paulo Sanmarful, do «Projecto de Equipamento Escolar destinado ao Ensino Pré-primário e Primário», a construir no Bairro Tamagnini Barbosa.

Entretanto, por motivos que se prendem com alterações de calendarização da execução do mesmo, torna-se necessário um reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 271/92/M, de 31 de Dezembro, com o seguinte escalonamento:

1992	\$ 0,00
1993	\$ 382 025,40
1994	\$ 272 875,30
1995	\$ 436 600,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, acção 3.021.06.04, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 271/92/M, de 31 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 261/94/M

de 5 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à empresa Teixeira Duarte, S.A., a execução da empreitada de «Ampliação das Instalações da Polícia Judiciária», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda: